

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 65/94 - Reautuado em 30-10-95
INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior de Mococa
ASSUNTO: Remanejamento de vagas do Curso de Pedagogia para o período noturno
RELATORA: Cons^a Melânia Dalla Torre
PARECER CEE Nº 819/95 - CETG - APROVADO EM 20-12-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa solicita, para o ano letivo de 1996, o remanejamento de 30 vagas do Curso de Pedagogia, do período vespertino para o período noturno, para atender à clientela escolar que exerce atividade profissional no período diurno.

A instituição possui as condições físicas necessárias à acomodação desses alunos.

O Instituto de Ensino Superior de Mococa, conforme consta em anexo regimental aprovado pelo Parecer CEE nº 841/92, tem 100 vagas no Curso de Pedagogia, distribuídas entre o período vespertino (30 vagas) e o período noturno (70 vagas). Com a redistribuição pretendida todas as vagas serão oferecidas para o período noturno, em 1996.

O caso em pauta não trata de redistribuição definitiva de vagas entre diferentes cursos, mas de simples remanejamento das vagas de um mesmo curso para um único período atendendo à demanda da clientela.

Solicitações de remanejamento dessas vagas, feitas anteriormente pelo interessado, foram deferidas pelos Pareceres CEE n^{os} 135/94, para o ano letivo de 1994 e 26/95, para o ano letivo de 1995.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se o Instituto de Ensino Superior de Hococa a continuar remanejando as 30 vagas do período vespertino do Curso de Pedagogia para o período noturno, em 1996.

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

a) *Cons^a Melânia Dalla Torre*
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Luiz Roberto Dante, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1995.

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de dezembro de 1995.

a) *Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO*
Presidente